CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 07/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 55/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Autoria: Vereador Marcio José Garpelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município a Emenda nº 07/2022, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº 55/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador Márcio José Garpelli:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 55/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção/Reforma/Ampliação Unidade Básica de Saúde - Maristela	R$ 66.810,86
		TOTAL DA EMENDA	R$ R$ 66.810,86
sessenta e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos			

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.
Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de outubro de 2022.

MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE GARPELLI:13661553860
Dados: 2022.10.25 16:28:33 -03'00'

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Vereador

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais